



## RESOLUÇÃO nº 006/2017

Considerando que:

1. uma reforma agrária ampla geral e massiva é um dos pilares centrais do PADRSS, como instrumento de democratização do acesso à terra, a ampliação da agricultura familiar, produção de alimentos saudáveis, a proteção da biodiversidade e assegurando a inclusão e qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras rurais;
2. o 12º CNTTR decidiu fortalecer as ações de pressão e luta pela reforma agrária ampliando o direito de acesso e a permanência na terra, e por intensificar as ações contra a concentração fundiária e a estrangeirização de terras;
3. o 12º CNTTR deliberou em seu Plano de Lutas a demanda pela titulação das áreas de assentamentos, nos seguintes termos: *“Assegurar a titulação das áreas de assentamento somente após a liberação e aplicação dos créditos destinados às famílias e da infraestrutura que permita o desenvolvimento e sustentabilidade de tais áreas, fortalecendo a fiscalização e observando critérios e condições para que as mesmas não voltem a ser reconcentradas.”*;
4. a Lei nº 13.465/17 alterou a regularização fundiária rural, em especial a Lei nº 8.629/93 nos quesitos de prazo para consolidação e titulação dos projetos de assentamento da reforma agrária;
5. a Secretaria de Política Agrária da CONTAG, realizou no período de 16 de outubro a 25 de novembro de 2017 uma reunião do Coletivo Nacional de Política Agrária com a participação de representantes de todas as Federações, e 04 Encontros Regionais – Nordeste, Norte, Sul e Sudeste – com a participação de dirigentes sindicais, assessoria das Federações e Sindicatos e de trabalhadores e trabalhadoras rurais lideranças de acampamentos e assentamentos da Reforma Agrária e do Crédito Fundiário, que decidiram pautar a discussão sobre a Regularização Fundiária e Titulação dos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, no âmbito do MSTTR, frente a conjuntura de aprovação da Lei nº 13.465/17 e a ação do Governo Federal denominada “Titulômetro”, através do INCRA, que objetiva conceder títulos aos beneficiários da reforma agrária;
6. é responsabilidade do Sistema Confederativo – STTR’s, FETAG’s e CONTAG orientar, proteger, defender e lutar pelos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

O Conselho Deliberativo da CONTAG, de 29 e 30 de novembro de 2017, aprova a seguinte resolução:

- I. O Sistema Contag deve lutar para assegurar que os beneficiários (as) da reforma agrária, de forma individual ou coletiva, tenham o direito de decidir livremente pela titulação ou não de suas áreas e a escolha da modalidade – Título de Definitivo ou Concessão de Direito Real de Uso.



- II. A consolidação do projeto de assentamento deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei nº 8.629/93, quais sejam:
  - a) área do projeto de assentamento transcrito em nome do INCRA;
  - b) área do projeto e das parcelas medidas, demarcadas e georreferenciadas;
  - c) regularização ambiental mediante a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
  - d) pauta de valores - aplicação dos créditos do PNRA;
  - e) laudo de vistoria para fins de comprovação dos requisitos de moradia habitual e cultura efetiva, subscrito por técnicos do INCRA ou por profissional regularmente habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ATR.
- III. O título definitivo só deverá ser concedido após a consolidação do projeto de assentamento e todo o procedimento deve ser de inteira responsabilidade do Governo Federal através de suas autarquias, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou ônus da titulação para os beneficiários (as) do PNRA.
- IV. o MSTTR deve fazer o acompanhamento para que os procedimentos de titulação ocorram somente após a aplicação de todos os créditos destinados às famílias e da infraestrutura que garanta o verdadeiro desenvolvimento e sustentabilidade de tais áreas, além do acesso as políticas públicas que assegurem qualidade de vida e dignidade aos assentados (as) da reforma agrária.
- V. Caberá ao MSTTR orientar e instruir os beneficiários (as) da reforma agrária de seus direitos e deveres quanto ao processo de titulação, alertando quanto aos benefícios e prejuízos advindos da concessão do título escolhido;
- VI. O Sistema Confederativo – STTR´s, FETAG´s e CONTAG - deverá realizar uma ampla e massiva campanha, para que as áreas tituladas não voltem a ser reconcentradas e incorporadas em grandes latifúndios.
- VII. o MSTTR reafirma o compromisso com a reforma agrária, como principal bandeira de luta e projeto político do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Esta resolução passará a ser aplicada a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da CONTAG.

*Resolução aprovada pelo Conselho Deliberativo da  
CONTAG em 30 de novembro de 2017*